



# PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI NO 274

O Prefeito Municipal da Serra, Estado do Espírito Santo,  
Faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a  
seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o poder Executivo Municipal autorizado a doar e transferir para a Espírito Santo Centrais Elétricas S/A - ESCELA - LT - que parte do centro urbano da Vila de Nova Almeida e vai até o Foco dos Prados, destinada a energização da bomba hidráulica abastecedora da Caixa d'água Matriz - de onde partem as redes de distribuição d'água para a Vila de Nova Almeida, e bem assim quaisquer outras instalações, dentre elas as relacionadas com a Iluminação Pública, pertencentes à Municipalidade, que não tenham sido objeto da transferência anteriormente outorgada à ESCELA;

Art. 2º-Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato de reconhecimento e confissão de dívida, relacionada com o consumo de energia para Iluminação Pública e Poderes Públicos (Municipais), para pagamento parcelado, o qual deverá ser efetuado concomitantemente com o pagamento das futuras.

Art. 3º-O Poder Executivo Municipal para a execução desta lei poderá assinar e praticar todos os atos legalmente permitidos - que se fizerem necessário a esse fim, providenciando, nesse tanto o emprego da verba necessária para a abertura de crédito e despesa de que Art. 2º.

Art. 4º-A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Serra, 6 de setembro de 1910.

*Manoel Góis*  
Manoel Góis  
Gabinete do Prefeito Municipal da Serra